ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" APRESENTADOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, PROCESSO Nº 60/2019.

Às nove horas e trinta minutos, do dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, com sede Praça Rio Branco, nº 86 - Centro, se reuniram os membros da Comissão Especial de Seleção, as senhoras: **Camila Batista de Oliveira (presidente)**, **Lucimara Ribeiro Cezare** e **Ester Rocha Antolini (membros)**, para procederem à análise, conferência e julgamento dos documentos apresentados na fase de habilitação do **Chamamento Público nº 01/2019**, que tem por objeto a **Seleção de Organização Social para Gerenciamento, Execução e Operacionalização de Serviços Complementares de Saúde do Pronto Atendimento do Município de Monte Azul Paulista/SP.**, pelas entidades assim qualificadas, bem como as que vierem a se qualificar nesta oportunidade, no âmbito dessa municipalidade, conforme art. 13 e seu § único, do Decreto Municipal n° 3.209 de 01 de abril de 2019, sendo elas: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE**, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANGHI** e **INSTITUTO MAXXSAÚDE**.
De posse dos envelopes de nº 1 "Documentos de Habilitação", procedeu-se primeiramente a abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação apresentados pelas organizações sociais.
A princípio, a Comissão Especial de Seleção averiguou, compulsando os autos, os pedidos de inabilitação registrados em Ata, pelo representante presente, a senhora: Aline de Oliveira Lourenço da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, quando da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de nº 1 "Documentos de Habilitação". Com relação ao pedido de inabilitação em face da entidade: **INSTITUTO MAXXSAÚDE**, apontando: *"**1- Instituto Maxxsaúde:** 1.1 Estatuto Social e Ata de eleição e Posse em cópia simples- infração ao item 4.4 do edital; 1.2 Ausência de inscrição mobiliária- item 5.1.3; 1.3 Ausência de Regularidade Estadual (débitos inscritos) item 5.1.4.2; 1.4 Balanço não registrado e não publicado item 5.2.2 (na forma da lei); 1.5 Ausência dos índices de liquidez, item 5.2.3.1; 1.6 Ausência de apresentação de profissional de nível superior detentor de atestado- item 5.3.1; 1.7 Atestados de capacidade técnica da entidade em cópia simples, item 4.4; 1.8 Ausência da declaração do item 5.4.1; 1.9 Ausência de requerimento de qualificação, item 5.4.5; 1.10 Ausência da declaração do anexo V (...)"*a Comissão Especial de Seleção **decidiu** pelo **acolhimento dos pedidos**, tendo em vista que confirmou-se que a entidade: **INSTITUTO MAXXSAÚDE**, não apresentou o Certificado comprovando sua condição de OSS, exigência esta constante do **item 2.1.1** c.c. o **2.1.1.1**; não apresentou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, fora dos Envelopes 01 e 02, exigência esta constante do **item 4.1**; apresentou seu Estatuto Social e Ata de comprovação da eleição dos membros, porém, não foi apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante do **item 5.1.1.** c.c. o **4.4**; não apresentou sua Prova de inscrição no cadastro municipal, exigência esta constante do **item 5.1.3**; não apresentou sua Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Estadual: através de Certidões quanto a existência de débitos inscritos em dívida ativa, exigência esta constante do **item 5.1.4.** c.c. o **5.1.4.2**; apresentou o Balanço Patrimonial, sem os Termos de Abertura e Encerramento e, ainda, não foi apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante no **item 5.2.2.**, **5.2.2.1**, **5.2.3 a)**, **b)**, **5.2.3.1** c.c. o **4.4**; não apresentou sua Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital, exigência esta constante no **item 5.3.1**; apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da entidade, comprovando aptidão técnica para desempenho da atividade de gestão em saúde, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, porém, não foi apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante do **item 5.3.2.** c.c. o **4.4** e não apresentou Declaração conforme Anexo VII, exigência esta constante do **item 5.4.1** todos os **itens** constantes do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**, quanto ao **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANGHI**, apontado: *"**2- Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi**: 2.1 Ausência de comprovação de vínculo (cópia simples da ficha de empregado) dos profissionais que consta atestado de capacidade técnica."*, a Comissão Especial de Seleção **decidiu** pelo **acolhimento do pedido**, tendo em vista que confirmou-se que o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANGHI** apresentou a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante vínculo estatutário (apresentar declaração do cargo ocupado e período de mandato), Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, porém, não foi apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante do **item 5.3.1.1.** c.c. o **4.4** do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**.

Prosseguindo, a Comissão Especial de Seleção apurou haver requerimento de qualificação, quando da análise dos documentos apresentados nos envelopes de nº 1 "Documentos de Habilitação", pelo **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANGHI**. Quanto ao requerimento, após analisar os documentos apresentados para a devida qualificação **decidiu-se** pelo seu **indeferimento**, visto que, o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANGHI** apresentou sua comprovação técnico-profissional, conforme exigência constante no art. 3º, IV, § 2º do Decreto Municipal n° 3.209 de 01 de abril de 2019 e **item 5.3.1.1.** c.c. o **4.4** do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**, ou seja, não foi apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante no **item 4.4** do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**, logo não cumpriu com os requisitos nos termos da Lei Municipal nº 2.017 de 11 de setembro de 2015 e do Decreto Municipal n° 3.209 de 01 de abril de 2019, bem como, das condições constantes deste Edital.

Apurou ainda, que a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE** apresentou o requerimento de qualificação, onde constatou-se, após analisar os documentos apresentados para a devida qualificação, que foi apresentado e preenchidos os requisitos nos termos da Lei Municipal nº 2.017 de 11 de setembro de 2015 e no Decreto Municipal n° 3.209 de 01 de abril de 2019, bem como, das condições constantes deste Edital, **decidiu-se** pelo **deferimento do pedido**, encontrando-se **qualificada** como Organização Social apta a celebrar Contrato de Gestão com o Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, conforme preceitua o art. 2º do Decreto Municipal nº. 3.209, de 01 de abril de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.017, de 11 de setembro de 2015.

Prosseguindo, a Comissão Especial de Seleção apurou que a entidade: **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANGHI** apresentou sua comprovação técnico-profissional, conforme exigência constante no art. 3º, IV, § 2º do Decreto Municipal n° 3.209 de 01 de abril de 2019 e **item 5.3.1.1.** c.c. o **4.4** do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**, ou seja, não foi apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante no **item 4.4** do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**; a entidade **INSTITUTO MAXXSAÚDE** não apresentou o Certificado comprovando sua condição de OSS,

exigência esta constante do **item 2.1.1** c.c. o **2.1.1.1**; não apresentou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, fora dos Envelopes 01 e 02, exigência esta constante do **item 4.1**; apresentou seu Estatuto Social e Ata de comprovação da eleição dos membros, porém, não foi apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante do **item 5.1.1.** c.c. o **4.4**; não apresentou sua Prova de inscrição no cadastro municipal, exigência esta constante do **item 5.1.3**; não apresentou sua Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Estadual: através de Certidões quanto a existência de débitos inscritos em dívida ativa, exigência esta constante do **item 5.1.4.** c.c. o **5.1.4.2**; apresentou o Balanço Patrimonial, sem os Termos de Abertura e Encerramento e, ainda, não foi apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante no **item 5.2.2.**, **5.2.2.1**, **5.2.3 a)**, **b)**, **5.2.3.1** c.c. o **4.4**; não apresentou sua Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital, exigência esta constante no **item 5.3.1**; apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da entidade, comprovando aptidão técnica para desempenho da atividade de gestão em saúde, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, porém, não foi apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público dessa municipalidade, exigência esta constante do **item 5.3.2.** c.c. o **4.4** e não apresentou Declaração conforme Anexo VII, exigência esta constante do **item 5.4.1** todos os **itens** constantes do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**.

Por sua vez, a Comissão Especial de Seleção apurou que as entidades: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE** e **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE** apresentaram os documentos e cumpriram as condições exigidas nos termos da Lei Municipal nº 2.017 de 11 de setembro de 2015 e do Decreto Municipal n° 3.209 de 01 de abril de 2019, bem como, as exigências constantes deste Edital e anexos para a qualificação e habilitação ao presente **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**.

Diante do acima apurado, a Comissão Especial de Seleção **decidiu e julgou <u>INABILITADAS</u>** a prosseguirem nas demais fases do presente certame, as entidades: **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANGHI**, pelo não atendimento das exigências constantes do **item 2.1.1** c.c. o **2.1.1.1** e do art. 3º, IV, § 2º do Decreto Municipal n° 3.209 de 01 de abril de 2019 c.c. o **item 4.4** do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019** e **INSTITUTO MAXXSAÚDE** pelo não atendimento das exigências constantes dos **itens: 2.1.1** c.c. o **2.1.1.1**, **4.1**, **5.1.1.** c.c. o **4.4**, **5.1.3**, **5.1.4.** c.c. o **5.1.4.2**, **5.2.2.**, **5.2.2.1**, **5.2.3 a)**, **b)**, **5.2.3.1** c.c. o **4.4**, **5.3.1**, **5.3.2.** c.c. o **4.4** e **5.4.1** todos os **itens** constantes do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**.

Por outro lado, a Comissão Especial de Seleção **decidiu e julgou <u>HABILITADAS</u>** a prosseguirem nas demais fases do presente certame, as organizações sociais: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE** e **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE** por terem apresentado os documentos e cumprirem as condições exigidas nos termos da Lei Municipal nº 2.017 de 11 de setembro de 2015 e do Decreto Municipal n° 3.209 de 01 de abril de 2019, bem como, as exigências constantes deste Edital e anexos, agora já qualificadas e habilitadas no presente **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**.

A seguir, nada mais tendo a ser analisado, conferido e julgado pela Comissão Especial de Seleção, seu Presidente ordenou a publicação no Diário Oficial do Município do competente extrato de julgamento da fase de habilitação, comunicando a presente decisão às entidades e organizações sociais, concedendo as mesmas a partir da data da

publicação, prazo legal de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos **do item 7.21** do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019**. Por fim, vale deixar registrado em Ata, que caso não haja interposição de recursos, fica designada a data do **dia 03 de setembro de 2019**, **às 09:30 horas**, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de nº 2 "Proposta" apresentados pelas organizações sociais habilitadas: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE** e **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, com sede Praça Rio Branco, nº 86 - Centro. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Comissão Especial de Seleção, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Ester Rocha Antolini**, a digitei. Monte Azul Paulista, vinte e seis de agosto do ano de dois mil e dezenove.

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Camila Batista de Oliveira
- Presidente -

Lucimara Ribeiro Cezare
- Membro -

Ester Rocha Antolini
- Membro -